

Rio Branco-AC, ____/____/2025.

Assinatura do declarante

6) FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

*Nome: _____
_____,
*CPF: _____, *Data de nascimento: ____/____/____,
*Celular () _____, *E-mail: _____,
*RG: _____ Data emissão ____/____/____ Órgão emissor: ____/____ UF: _____,
*Naturalidade: _____,
*Certificado de reservista: _____ Categoria _____,
*Carteira profissional – CTPS n.º: _____ Série: _____ Data emissão: ____/____/____,
*Carteira profissional digital n.º: _____ Data emissão: ____/____/____,
*PIS/PASEP: _____ Data de cadastro: ____/____/____,
*Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____ UF: _____,

*Sexo declarado: () Masculino, () Feminino, () Intersex,
*Identidade de gênero:
() Cisgênero - pessoa cuja identidade de gênero coincide com o sexo biológico
() Transgênero - indivíduo cuja identidade de gênero difere em diversos graus do sexo biológico
() Transexual - pessoa que busca ou passa por uma transição social a fim de se assemelhar com sua identidade de gênero
() Travesti - indivíduo do sexo masculino que usa roupas e adota formas de expressão de gênero femininas
() Gênero fluído - pessoa cuja identidade sexual é variável
() Agênero - identificação com uma ausência de gênero
() Outra

*Raça/cor:
() Amarelo
() Branco(a)
() Indígena
() Negro(a) Pardo(a)
() Negro(a) Preto(a)
() Sem informação

*Deficiência:
() Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Psicossocial () Não possui
Observação: Em caso de possuir uma das deficiências acima, deverá apresentar o respectivo laudo médico.

*Grau de instrução: _____,
*Formação: _____:
() Graduação, () Pós-graduação, () Mestrado, () Doutorado.
*Nome do Pai: _____, CPF: _____,
*Nome da Mãe: _____, CPF: _____,
*Estado Civil: _____
*Nome do cônjuge: _____ CPF: _____

*DEPENDENTES:

1º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: __ Física __ Auditiva __ Visual __ Mental __ Múltipla __ TEA
2º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: __ Física __ Auditiva __ Visual __ Mental __ Múltipla __ TEA
3º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: __ Física __ Auditiva __ Visual __ Mental __ Múltipla __ TEA
4º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: __ Física __ Auditiva __ Visual __ Mental __ Múltipla __ TEA

VACINA COVID-19:

Primeira dose () sim () não
Segunda dose () sim () não
Terceira dose () sim () não
Quarta dose () sim () não

Tipo Sanguíneo: _____

*ENDEREÇO COMPLETO:

Rua/Av: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cida-

de: _____ UF: _____

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DEVERES DO SERVIDOR EXPRES-
SOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____ e do RG n. _____, declaro ter ciência dos termos da Resolução TPADM n.º 267, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Acre – TJAC, bem como comprometo-me a cumprir as normas nele contidas.

Rio Branco-AC, ____/____/2025.

Assinatura do declarante

8) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do CPF n.º: _____ e do RG n.º: _____, DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para a posse em cargo público do Poder Judiciário do Estado do Acre são verdadeiros, autênticos e condizentes com a realidade dos fatos à época.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rio Branco-AC, ____/____/2025.

Assinatura do declarante

Rio Branco - AC, 03 de setembro de 2025.
Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME

PROCESSO Nº 2025-407

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.830/0001-86, sediada na Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.***.7-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 229.***.***-81, , doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 111/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 01/09/2025 às 12:02:19.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MAZZA**, Usuário Externo em 01/09/2025 às 08:58:57.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S. A

PROCESSO Nº 2025-248

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR

364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade Manções, CEP 04.571-936, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claiton Merg Carvalho, CPF nº 404.***-**-00 e Aquiles Alcantara Chan, CPF n.º 972.***-**-53, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato será de R\$ 278.654,04 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e corresponde ao período de vigência de 6 (seis) meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Pacote de serviços de telefonia móvel (voz, dados e SMS), acesso à internet 4G ou superior com no mínimo 10GB, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo gratuitas, gestor online, chip e smartphone TIPO 2 em comodato.	Pacote	200	R\$ 160,10	R\$ 32.020,00	R\$ 192.120,00
2	Pacote de serviços de telefonia móvel (voz, dados e SMS), acesso à internet 4G ou superior com no mínimo 15GB, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo gratuitas, gestor online, chip e smartphone TIPO 2 em comodato.	Pacote	50	R\$ 211,27	R\$ 10.563,50	R\$ 63.381,00
3	Pacote de serviços de telefonia móvel (voz, dados e SMS), acesso à internet 4G ou superior com no mínimo 20GB, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo gratuitas, gestor online, chip e smartphone TIPO 1 em comodato.	Pacote	12	R\$ 321,57	R\$ 3.858,84	R\$ 23.153,04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 278.654,04 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
2.2. Não haverá troca dos aparelhos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 15 de setembro de 2025 até 15 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC. Fontes de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 03/09/2025 às 11:42:43.

Documento assinado eletronicamente por CLAITON MERG CARVALHO, Usuário Externo em 02/09/2025 às 14:17:33.

PROCESSO: 2025-248

UNIDADE: SUGEM - Subsecretaria de Gestão de Bens e Materiais
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Prorrogação/Legalidade.

DECISÃO

A subsecretária de Gestão de Compras remeteu o presente feito a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG/SEGER, para análise e emissão de parecer sobre a adequação legal da minuta do 3º termo aditivo ao Con-

trato nº 112/2022, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, objetivando a prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Constatam os autos: solicitação de prorrogação; justificativa; termo de aceite da contratada; regularidade fiscal e trabalhista; coleta e mapa de preços; informação de disponibilidade orçamentária e financeira e minuta do termo aditivo.

Por meio do Despacho nº 2.886 (GRP/Evento H13359), vieram os autos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral – ASJUG/SEGER, em observância ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H16920) e AUTORIZO a renovação do Contrato nº 112/2022, por 06 (seis) meses, no período de 15 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 278.654,04 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Por conseguinte, torno sem efeito a decisão encartada no GRP/Evento H14412. Encaminhem-se os autos à SUGEC/SELGA, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se esta decisão no Diário da Justiça (Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, em combinação com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 25/08/2025 às 16:04:23.

PROCESSO: 2025-357

UNIDADE: SEGER - Secretaria Geral
ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 246/2025

Trata-se de procedimento virtual para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PICCOLI CONSULTORIA LTDA., para o licenciamento de uso da “Plataforma J.Ex - Plano Excellence”, serviço que só pode ser fornecido por produtor exclusivo, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Justificativa; c) Termo de Referência (TR); d) Minuta de contrato; e) Mapa de Preços; f) Demais documentos de andamento processual; g) Informação de disponibilidade financeira. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21. É o sucinto relatório. Decido. Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUG colacionado aos autos (H16640), e, por conseguinte, autorizar a contratação direta da empresa Piccoli Consultoria Ltda., CNPJ 20.110.204/0001-92, referente ao licenciamento anual do Plano Excellence da Plataforma J.Ex de Inovação e Capacitação Continuada, incluindo serviços de mentoria estratégica em inteligência artificial e modernização da administração pública, com investimento total de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), a serem pagos em doze parcelas mensais de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por inteligência do no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. À SELGA/SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 21/08/2025 às 11:40:33.

TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA D. L. RAMOS

PROCESSO Nº 2024-141

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914-220 representado neste ato por seu Presidente Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. L. RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, Conjunto solar, nº 24, bairro Vila Ivonete, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor Derli Luiz Ramos, CPF nº 347.***-**-04, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover o reajuste de aproximadamente 5,625080% ao Contrato nº 102/2024, conforme informação contábil de id. H16200.